

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A – CELESC
NIRE Nº 42300011274 – CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com início às 9 horas. **Presenças:** João Eduardo Noal Berbigier, Luiz Alberton, Leandro Nunes da Silva, Amir Antônio Martins de Oliveira Junior, Fabricio Santos Debortoli, Luiz Otavio Assis Henriques, João Manuel Brito Martins, Fábio William Loreti, Michelle Silva Wangham, Cleicio Poletto Martins e Vanessa Evangelista Ramos Rothermel. Após, passou-se à **Ordem do dia: Relato dos Comitês: Comitê de Ética:** O Coordenador comentou sobre os tipos de denúncias que tramitam, sendo em sua maioria de baixo risco. Informou que está sendo concluída a Instrução Normativa do Canal de Denúncias e que esta será encaminhada a todos os membros deste Conselho, para análise e discussão na próxima reunião. **Comitê de Auditoria Estatutário:** O Coordenador informou que foi agendada reunião para próxima semana com a nova Coordenação da Auditoria Interna, sendo que será apresentado na próxima reunião o *status* dos projetos deste Comitê. **Comitê de Recursos Humanos:** A Coordenadora informou que foram tratados dois assuntos, (i) A implantação de um novo Plano de Demissão Incentivada com propostas diferenciadas dos planos anteriores, ou seja, com novos requisitos, prazo de adesão, bem como novos parâmetros. Destacou que houve manifestações dos Conselheiros Leandro Nunes e Cleicio Poletto, sendo estas registradas na ata do referido Comitê, podendo citar questões quanto ao orçamento, tempo de empresa, fator de tempo de serviço, dentre outros. Na oportunidade, os Conselheiros Leandro e Cleicio ratificaram as ponderações feitas em ata do Comitê de Recursos Humanos. (ii) Quanto ao item referente à Curva Salarial dos Engenheiros, a Coordenadora informou que o Comitê recomendou sua aprovação, com as devidas observações e recomendações registradas na ata do referido Comitê. **Comitê Estratégico:** O Coordenador informou que foram apreciados dois itens, sendo o primeiro referente ao Exercício do Direito de Preferência na Participação Acionária da SCGás. Destacou que foram realizadas apresentações pela Diretoria de Relações com Investidores sobre o assunto, bem como pela empresa contratada Roland Berger, não havendo mais pendências quanto ao tema. Teceu elogios aos trabalhos realizados, informando que toda a documentação apresentada está devidamente completa, não havendo mais dúvidas quanto ao assunto. No tocante ao segundo item, sobre a apresentação da Celesc referente à Revisão Tarifária ocorrida em agosto/21, foi sugerido que este, em face da sua relevância, seja tratado na próxima reunião deste Conselho de Administração. **Comitê Financeiro:** O Coordenador informou sobre a aprovação do item referente à contratação de empresa especializada na execução de suporte e manutenção corretiva CDK e Genesis, evolutivo CDK com serviço Google Maps, suporte a novos produtos Genesis com atividade de *mentoring* e desenvolvimento sob demanda de projetos especiais, ressaltando na oportunidade a relevância da contratação referida para a Companhia. **DELIBERAÇÃO: 1. Autorização para Contratar Empresa Especializada na Execução de Suporte e Manutenção Corretivo CDK e Genesis, Evolutivo CDK com Serviço Google Maps, Suporte a Novos Produtos Genesis com Atividade de Mentoring e Desenvolvimento sob Demanda de Projetos Especiais:** Aprovada nos termos constantes da NE nº 106/2021 e Deliberação nº 243/2021. **2. Ajuste Curva Salarial Engenheiros:** Aprovado nos termos constantes da nº NE 109/2021 e Deliberação nº 244/2021, devendo ser observadas as manifestações registradas na Ata do Comitê de Recursos Humanos. **3. Plano de Demissão Incentivado – PDI 2021:** Aprovado nos termos constantes da NE nº 110/2021 e Deliberação nº 245/2021, devendo ser observadas as manifestações registradas na Ata do Comitê de Recursos Humanos. **4. Exercício do Direito de Preferência na participação acionária SCGás:** Após debates sobre o assunto, passou-se aos registros dos votos conforme seguem: “Os Conselheiros

João Eduardo Noal Berbigier, Luiz Alberton, Amir Antônio Mantins de Oliveira Jr, Michelle Silva Wangham, Vanessa Evangelista Rothermel, Cleicio Poletto Martins e Leandro Nunes da Silva, inicialmente, destacaram que toda transação comercial de grande complexidade como a que se apresenta demanda diferentes análises nos seus processos de construção, execução e finalização. As variáveis envolvidas e incertezas devem ser discutidas exaustivamente para que se alcance a melhor decisão, ponderando os pesos e contrapesos envolvidos. Sendo assim, na presente operação de exercício de direito de preferência em operação de compra e venda de ações que envolvem a SCGAS, a realização de profunda análise econômico-financeira através do instrumento de *valuation* se mostra uma ferramenta essencial para a adequada precificação do ativo, detendo-se assim a melhor estimativa de resultados esperados para a Companhia em questão. Neste contexto, destacamos a realização de *valuation* (“laudo de avaliação”) interno e também externo com apoio da renomada consultoria internacional Roland Berger, que apresentaram seus resultados tempestivamente para a apreciação deste Conselho. Ao mesmo tempo, a análise dos aspectos jurídicos envolvidos no processo de governança da operação, no instrumento de compra e venda das ações e também nos passivos judiciais existentes se mostra essencial para garantir a legitimidade dos atos praticados, bem como estabelecer os riscos de ordem jurídica que possam influenciar no valor dos ativos. Tais análises jurídicas foram realizadas tanto interna quanto externamente por intermédio do escritório contratado Taulil & Chequer Advogados, que também possui renomada experiência em processos de M&A, inclusive no segmento de gás natural. De posse dessas informações para a instrução do processo, foi possível apreciar tanto as dimensões econômico-financeiras quanto jurídicas da operação para a tomada de decisão. A partir dos estudos, relatórios e pareceres apresentados, identifica-se que o valor oferecido pela compradora para a aquisição das ações detidas pela Gaspetro na SCGAS é superior aos valores apurados no *valuation* interno e no valor conclusivo do laudo de avaliação da Roland Berger, não se mostrando vantajosa para a Companhia a aquisição do ativo ao preço ofertado. Ao mesmo tempo, na análise jurídica, identificou-se a existência de processos judiciais que envolvem discussões societárias quanto às participações acionárias dos sócios e também sobre o Acordo de Acionistas, sendo que o desdobramento final dessas ações pode impactar significativamente o valor do ativo ou até mesmo influenciar na perenidade da operação de compra e venda em discussão. Do ponto de vista estratégico, cabe destacar que o Plano Diretor da Companhia atualmente direciona os investimentos prioritariamente para outros segmentos que não o gás natural, não recomendando novos investimentos na SCGAS. Assim sendo, em vista de referidas conclusões de ordem econômico-financeira, frente aos riscos de ordem jurídica existentes, bem como dos direcionamentos estratégicos do Plano Diretor da Celesc, manifestamos nossos votos pelo não exercício do direito de preferência na aquisição das ações detidas pela Gaspetro na SCGAS. Ainda, com relação à manifestação dos Conselheiros representantes da EDP quanto à solicitação de realização de plano de desinvestimento da SCGAS, destacamos que o Plano Diretor atual aponta para a realização do desinvestimento em momento oportuno, sendo que a Diretoria da Celesc S.A. procederá aos estudos necessários para aprofundamento das variáveis e riscos envolvidos em tal operação, a fim de instruir a definição dos próximos passos a serem realizados”. A seguir, registram-se os votos dos Conselheiros representantes da acionista EDP, Luiz Otavio Assis Henriques, João Manuel Brito Martins e Fábio William Loreti: “Considerando, (i) a proposta apresentada pela Diretoria da Companhia referente ao não exercício do Direito de Preferência para aquisição de participação acionária na SCGás baseada nos pareceres jurídicos, interno da Companhia e externo emitido pelo Escritório Taulil & Chequer Advogados; (ii) as avaliações econômico-financeiras interna da Companhia e externa da Roland Berger, demonstrando que o valor não seria vantajoso para a Celesc e em face da avaliação da superior proponente; (iii) o Plano Diretor da Companhia elaborado com o apoio da consultoria Roland Berger, a qual qualifica o investimento da Celesc no “Gás” como de “direcionamento estratégico de baixa prioridade” – com orientação de “desinvestimento” (ativos *non core*); e ainda (iv), em coerência com o manifestado em Reunião do Conselho de Administração da Celesc de 5 de agosto de 2021 sobre o tema e no

melhor interesse da Companhia, no sentido de direcionar os esforços para alienação da participação da Celesc na SCGás, endereçando assim o referido Plano Diretor, os conselheiros João Manuel Brito Martins, Luiz Otavio Assis Henriques e Fábio William Loreti manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria do não exercício do referido Direito de Preferência pela Celesc para aquisição das correspondentes ações de emissão da SCGás, e concomitantemente seja providenciado pela Diretoria e para a próxima reunião do plano de ação para alienação da SCGás”. Dando sequência, registra-se o voto do Conselheiro Fabrício Santos Debortolir: “A presente notificação da Gaspetro relativa ao exercício do direito de preferência para aquisição dos 41% que foram negociados com a Compass merece análise estrutural e conjuntural do Plano de Negócios 2020-2030 das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., elaborado pela consultoria Roland Berger e que direcionou a Companhia para focar no seu *core business*, qual seja, a distribuição de energia elétrica. A investida SCGás está classificada como ativo para desinvestimento, inclusive já foi objeto de discussão no âmbito deste Conselho de Administração e no Comitê Financeiro. Apesar de deter a maioria das ações com direito a voto da Companhia, a Celesc, quando adquiriu a participação do Estado de Santa Catarina, “herdou” Acordo de Acionistas que não lhe garante qualquer prerrogativa de acionista controlador. Pelo contrário, o acordo é tão desvantajoso que até a Infragás, detentora de apenas 2% das ações com direito a voto, tem o mesmo direito de veto da Celesc e inclusive elege 2 dos 11 Conselheiros de Administração. Por sua vez, a Celesc elege 4 dos 11 membros do CA, o que evidencia que a SCGás é hoje um investimento financeiro para a Celesc. A distribuição de energia elétrica, sendo uma concessão pública federal, está sujeita ao cumprimento de condições previstas no contrato de concessão, obrigações que a Celesc Distribuição enfrentou, ao longo dos últimos 6 anos, desafios para atender. A Diretoria e o Conselho de Administração foram proativos e buscaram, num curto espaço de tempo, atualizar sua avaliação sobre o ativo, assim como a opinião de especialistas, tanto no âmbito jurídico quanto no econômico-financeiro. Todas as avaliações deram conta que, no melhor cenário, o *valuation* do ativo é inferior ao que foi negociado pela Gaspetro. Ora, é natural que participando de uma sociedade, os acionistas devem ter interesse de adquirir ou interesse de vender. Raramente um sócio “é sócio por ser sócio”. A condição “passiva” geralmente leva o negócio a um estágio de acomodação perigoso. Sendo uma concessão, a SCGás também tem tarifa definida e sua atratividade não é compatível com o grau de investimentos para interiorização da distribuição de gás. Outra questão relevante é a falta de disponibilidade de suprimento, que tem levado as distribuidoras de gás natural a serem oneradas com encargos tarifários que estão reduzindo significativamente seus resultados financeiros. A Lei das Estatais atribuiu importante responsabilidade aos administradores de sociedade de economia mista. Neste sentido, o valor proposto evidencia que a proponente está pagando para a Gaspetro um valor vantajoso por aquela Sociedade de Economia Mista que está vendendo, assim como não é vantajoso para a Celesc exercer o direito de preferência. Inadiável, além de oportuno, é a análise da possibilidade de acompanhar a Gaspetro e ofertar à Compass a participação no capital social da SCGás, uma vez que o ativo se encontra classificado para desinvestimento. Se não queremos comprar, é porque o preço está caro. Se queremos desinvestir juridicamente, é nesse momento em que o Conselho de Administração da Celesc deve avaliar, e decidir, se deve aproveitar e ofertar a participação. O mercado noticia que outros acionistas já manifestaram o interesse de não exercer o direito de preferência e, além disso, de que pelo menos uma Companhia também ofertou sua participação para a Compass. É nessa linha que apresento minha manifestação de voto, pela resposta una, da oferta da participação que a Celesc detém na SCGás pela maior das avaliações do ativo, considerando a posição da Diretoria, da consultoria contratada e do preço negociado pela Compass e a Gaspetro. Solicito que minha proposta seja submetida à deliberação deste Conselho de Administração, sendo esse desde já o meu único voto. Em não sendo aprovada a presente proposta, solicito que seja registrada minha abstenção em relação à questão do exercício do direito de preferência, uma vez que, pela oportunidade e melhor interesse da Companhia, entendo prejudicada”. O Presidente do Conselho de Administração entendeu que a proposta não poderia



Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

ser submetida à deliberação sem a concordância da unanimidade dos conselheiros, mas informou que o assunto será retomado na próxima reunião de 23.9.2021. Desta forma, após os registros dos votos acima elencados, este Conselho de Administração, por sua maioria, deliberou pelo não exercício do direito de preferência na participação acionária da SCGás. Na sequência, o Conselho também solicitou apresentação, na próxima reunião, das etapas que devem ser cumpridas para que seja possível o estudo de desinvestimento da SCGás pela Celesc. A partir dessa situação, será elaborado um plano de ação executivo, inclusive com a contratação de assessoria legal, visando subsidiar o cumprimento das etapas necessárias, mediante o alinhamento devidamente previsto no atual Plano Diretor da Companhia. Destaca-se que referido plano de ação deverá ser submetido pela Diretoria ao Conselho a fim de que haja apreciação e deliberação do tema por este CA. **Assuntos Gerais:** Ata processada por meio eletrônico, cuja publicação é autorizada sob a forma de sumário. Esta ata é cópia fiel da ata transcrita no livro de atas da Companhia, assinada por todos os Conselheiros. Florianópolis, 10 de setembro de 2021. João Eduardo Noal Berbigier, Presidente; Raquel de Souza Claudino, Secretária.

João Eduardo Noal Berbigier
Presidente

Raquel de Souza Claudino
Secretária